

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
Secretaria Geral

LEI N.º 2.455
De 03 de julho de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSTITUIR A CAUÇÃO INCIDENTE SOBRE O LOTE N.º 06, PELOS LOTES DE N.º 01 E 12 DA QUADRA N.º 32 DO LOTEAMENTO MENEZES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição da caução incidente sobre o lote n.º 06, da quadra n.º 01, com área de 630 metros quadrados, matrícula n.º 25.023, pela instituição de caução sobre os lotes: n.º 01 da quadra n.º 32, com área de 527,00 metros quadrados, matrícula n.º 25.247 e o lote n.º 12 da quadra n.º 32, com área de 448,00 metros quadrados, matrícula n.º 25.258, todos do Loteamento Menezes Ltda.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de julho de 2001.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.